



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1031/2020 – GP

Lei 1519/2020

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Público a proceder à desapropriação amigável e gratuita e dá outras providências.”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar de forma amigável e gratuita, duas faixas de terras, pertencente à DQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 08.354.322/0001-40, remanescente do Loteamento denominado “Altos do Estiva”, bairro do Cuiabá, perímetro urbano do município de Nazaré Paulista/SP, comarca de Atibaia/SP, para fins de projeto da rua denominada RUA CANELA BRANCA, com área de 5.094,91 m², com a seguinte descrição:

TRECHO “01”, com área de 4.530,17 m². Inicia-se no ponto de intersecção entre o Lote “06-B” da Quadra “E” com a Estrada Municipal Faustino Batista, daí segue confrontando com a Estrada Municipal Faustino Batista pela distância de 11,17m; daí deflete à esquerda e segue com ângulo externo de 160° e distância de 17,99m; agora, deflete à direita e segue confrontando com o Lote “06-A” da Quadra “E”, com ângulo interno de 14° e distância de 2,68m; daí deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, em curva com raio de 10,00m e distância de 8,02m; daí segue com a mesma confrontação, pela distância de 143,11m; daí deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, em curva com raio de 10,00m e distância de 6,18m; daí segue com a mesma confrontação, pela distância de 63,56m; daí deflete à direita e segue com a mesma confrontação, com ângulo interno de 68° e distância de 10,78m; daí deflete à direita e segue com a mesma confrontação, com ângulo interno de 112° e distância de 50,51m; daí deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, em curva com raio de 10,00m e distância de 10,34m; daí segue com a mesma confrontação, pela distância de 126,43m; daí deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, em curva com raio de 10,00m e distância de 4,88m; daí segue com a mesma confrontação, pela distância de 50,87m; daí deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, com ângulo interno de 212° e distância de 5,00m; agora, deflete à direita e segue confrontando com Mario da Silva e outro, com ângulo interno 94°, azimute de 132°49'03" e distância de 10,02 m, até o ponto P45 de coordenada E = 357.377,027 m - N = 7.427.703,612 m; agora, deflete à direita e segue confrontando com a Rua Canela Branca (Trecho “02”), com ângulo interno de 86° e distância de 10,12m; agora, deflete à direita e segue confrontando com o Lote “06-B” da Quadra “E”, em curva com raio de 10,00m e distância de 3,51m; daí segue com a mesma confrontação, pela distância de 51,59m; daí deflete à direita e segue com a mesma confrontação, em curva com raio de 10,00m e distância de 4,88m; daí segue com a mesma confrontação, pela distância de 120,55m; daí deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, em curva com raio de 10,00m e distância de 14,89m; daí segue com a mesma confrontação, pela distância de 127,06m; daí deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, em curva com raio de 10,00m e distância de 17,40m, até encontrar o ponto inicial dessa descrição.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



TRECHO "02", com área de 564,74 m². Inicia-se no ponto P46 de coordenada E = 357.422,029 m - N = 7.427.668,630 m, localizado na intersecção entre a propriedade de Mario da Silva e outro com a Estrada Municipal Faustino Batista; daí segue confrontando com a Estrada Municipal Faustino Batista pela distância de 10,34m; daí deflete à direita com ângulo interno de 105° e distância de 55,95m, onde confronta com o Lote 01 da Quadra "E"; daí deflete à direita com ângulo interno de 81° e distância de 10,12m, até o ponto P45 de coordenada E = 357.377,027 m - N = 7.427.703,612 m, onde confronta com a Rua Canela Branca (Trecho "01"); agora, deflete à direita e segue confrontando com Mario da Silva e outro, com ângulo interno de 99°, azimute de 127°51'33" e distância de 57,00m, até o ponto P46 de coordenada E = 357.422,029 m - N = 7.427.668,630 m, ponto inicial dessa descrição, formando ângulo interno de 75° com o segmento inicial.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior ocorrerá sem ônus financeiro para o Município.

Art. 3º Fica toda a infraestrutura viária necessária a ser executada no trecho acima descrito, como guias, sarjetas, canalização de águas pluviais, pavimentação, rede de energia elétrica e sistema de iluminação pública, sob inteira responsabilidade dos proprietários expropriados, sem que ocorra qualquer ônus financeiro ao Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de junho de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marlucci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos